



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023**

**IMPUGNANTE: A MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2023, cujo objeto é “Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo micro-ônibus, com Recursos Oriundos do Estado - Resolução SESA nº 506/2023”, interposto pela empresa A MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

A Impugnante questiona que “O edital ora impugnado contém defeitos, quanto ao seu prazo de entrega o total direcionamento para somente quem já tenha o produto a pronta entrega, quanto a poltrona estilo leito com largura de 1.036mm este modelo não é compatível com o produto micro ônibus, quanto ao farol dianteiro com luz alta e baixa individual esta é uma exigência abusiva e serve apenas para frustrar o seu caráter competitivo e isonômico visto que a Resolução 227 do CONTRAN não determina que a função de luz baixa e alta sejam individuais e quanto aos retrovisores elétricos o seu total direcionamento para somente uma única fabricante que é a Marcopolo com o seu produto Volare”. Requer as alterações do mesmo.

A Impugnação é tempestiva, motivo pelo qual passo a sua análise.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Diante do recurso apresentado a respeito da alegação da empresa recorrente, por trata-se de questões técnicas foi solicitado parecer da secretaria solicitante a qual foi responsável pela elaboração do Termo de Referência/Especificações Técnicas.

Em resposta a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Simone Lorenset Gutstein, informa o seguinte:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

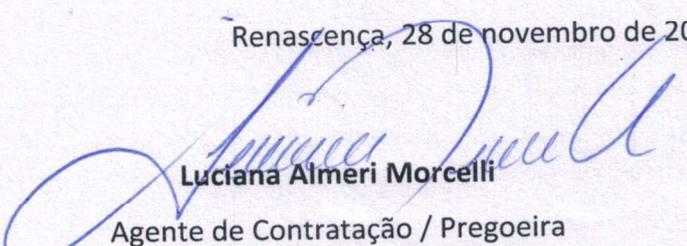
(...)

- *Altera-se o prazo de entrega do item para **120 dias**, visto que o atual prazo pode ser injusto com as empresas que queiram participar do processo, prejudicando ainda mais todo o processo;*
- *Com relação aos faróis, os mesmos deverão ser alterados, e para não favorecer uma ou duas empresas apenas, altera-se para faróis dianteiros inteiros, mantendo os mesmos com luz baixa e alta conforme regulamento dos mesmos;*
- *Com relação aos retrovisores, para seguir o mesmo conceito dos faróis, altera-se o edital para retrovisores com acionamento elétrico ou manual, sendo assim, não ficará favorecendo apenas uma ou duas empresas e sim todas;*
- *Referente as poltronas estilo leito, não será alterado o descritivo, pelo fato de que foi visto que poltronas menores não oferecem conforto necessário aos pacientes, que serão os realmente beneficiados com o veículo. Com relação ao pedido pela empresa Mascarello sobre o produto não ser viável ou correto para um micro ônibus, temos ciência que poderá ser colocadas poltronas no formato 2x1, para que as mesmas não afetem o corredor central, que necessita de determinadas medidas mínimas para os usuários poderem transitar. Outro fator que solicitamos as poltronas deste tamanho é pelo fato de que atualmente não possuímos veículos que comportem pacientes de maior estatura ou até mesmo obesos, o que dificulta muito o transporte, sendo que a viagem ao invés de ser tranquila se torna cansativa e até mesmo estressante, pois o paciente faz longas distancias em posição desconfortável. Diante dessa justificativa não acatamos o pedido de impugnação para o item, sendo que a Secretaria está tentando beneficiar pacientes, que muitas vezes viajam em situações críticas de saúde, e queremos assim proporcionar um maior conforto aos mesmos. “*

## DECISÃO

Considerando do exposto, resolve a pregoeira receber a impugnação interposta, dada sua tempestividade e admissibilidade, para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTES**, pelos motivos acima descritos. Submeto, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para deliberação.

Renascença, 28 de novembro de 2023.

  
Luciana Almeri Morcelli

Agente de Contratação / Pregoeira



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

MEMORANDO 436/2023

Renascença, 24 de novembro de 2023.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: LICITAÇÃO

Vimos através do presente, responder ao Pedido do Impugnação da empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 05.440.065/0001-71, com sede em Cascavel/PR, sendo que a mesma protocolou pedido de impugnação referente ao Edital 109/2023, sobre a aquisição de um veículo Micro ônibus. Salientamos que, para não prejudicar nenhuma empresa que queira participar do processo licitatório e ser justo com todos iremos acatar o pedido, sendo que:

- Altera-se o prazo de entrega do item para **120 dias**, visto que o atual prazo pode ser injusto com as empresas que queiram participar do processo, prejudicando ainda mais todo o processo;
- Com relação aos faróis, os mesmos deverão ser alterados, e para não favorecer uma ou duas empresas apenas, altera-se para faróis dianteiros inteiros, mantendo os mesmos com luz baixa e alta conforme regulamento dos mesmos;
- Com relação aos retrovisores, para seguir o mesmo conceito dos faróis, altera-se o edital para retrovisores com acionamento elétrico ou manual, sendo assim, não ficará favorecendo apenas uma ou duas empresas e sim todas;
- Referente as poltronas estilo leito, não será alterado o descritivo, pelo fato de que foi visto que poltronas menores não oferecem conforto necessário aos pacientes, que serão os realmente beneficiados com o veículo. Com relação ao pedido pela empresa Mascarello sobre o produto não ser viável ou correto para um micro ônibus, temos ciência que poderá ser colocado poltronas no formato 2x1, para que as mesmas não afetem o corredor central, que necessita de determinadas medidas mínimas para os usuários poderem transitar. Outro fator que solicitamos as poltronas deste tamanho é pelo fato de que atualmente não possuímos veículos que comportem pacientes de maior estatura ou até mesmo obesos, o que dificulta muito o transporte, sendo que a viagem ao invés de ser tranquila se torna cansativa e até mesmo estressante, pois o paciente faz longas distancias em posição desconfortável. Diante dessa justificativa não acatamos o pedido de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

impugnação para o item, sendo que a Secretaria está tentando beneficiar pacientes, que muitas vezes viajam em situações críticas de saúde, e queremos assim proporcionar um maior conforto aos mesmos.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos o presente.

*Simone Lorensset Gutstein*  
**Simone Lorensset Gutstein**  
*Secretária de Saúde*